

Brasil se destaca em segurança energética, diz ministro

O olhar do mercado internacional sobre o Brasil na questão de segurança energética mudou, nos últimos anos, e o país já é visto como importante no cenário mundial. A avaliação é do ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, Paulo Alvim, que participou na segunda-feira (30), de forma virtual, do Seminário Energia: Desenvolvimento, Desafios e Oportunidades, promovido pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) e o Cluster Tecnológico Naval do Rio de Janeiro (CTN-RJ).

Segundo o ministro, o Brasil tem o compromisso com a produção de energia sustentável, renovável e limpa, principalmente a baseada em biocombustíveis, o que, na visão de Alvim, não é apenas um discurso, mas uma prática. De acordo com o ministro, os movimentos e questões relacionadas à energia a partir da guerra da Rússia e Ucrânia mostram a importância da segurança energética do mundo.

“Quando se fala de player [jogador, em tradução livre] importante em segurança energética, que virou fator de soberania tecnológica, o Brasil passa a ser olhado como um ator chave no jogo. Se com as perspectivas para 2050, o Brasil é visto como player

fundamental, quando se fala em soberania na área de alimentos para atender à demanda mundial, quando se fala em soberania energética em nível de planeta, já se fala do Brasil como um player, principalmente em matriz mais limpa menos baseada em óleo, gás e carvão”, disse.

Para o ministro, esses são potenciais que o Brasil precisa trabalhar cada vez mais e, por isso, o papel da pesquisa em desenvolvimento e as contribuições da ciência e tecnologia brasileiras que têm sido importantes ao longo dos anos, se amplia de maneira significativa.

Alvim destacou a integração dos ministérios de Ciência, Tecnologia e Inovações, de Minas e Energia, da Economia e da Agricultura, que permite ações para viabilizar insumos e meios de produção sustentável de energia no país.

Como exemplo, citou o estudo referente a combustível do futuro e hidrogênio, realizado no CT de Energia, que é o Fundo destinado a financiar programas e projetos na área de energia, especialmente na área de eficiência energética no uso final.

Segundo o ministro, a produção de hidrogênio é uma agenda que vem sendo demandada pelo

presidente Jair Bolsonaro e que será um diferencial que vai se somar às diversas alternativas energéticas e limpas de energia do Brasil.

“Combustíveis do futuro é uma demanda discutida no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética que estamos trabalhando de forma muito concreta e em breve com recursos do FNDCT, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Finep estará operando três chamadas envolvendo os CTs, empreendedores e startups, ou seja, o país já pensa o futuro do ponto de vista energético e sempre dentro de uma produção limpa”, comentou.

Rio de Janeiro

Na visão do ministro, com certeza o estado do Rio de Janeiro tem um papel diferenciado para a produção de novos combustíveis e energia limpa e, dessa forma, não pode perder essa nova janela de oportunidades que se apresenta.

“Não dá para dissociar energia do estado do Rio de Janeiro, nas suas diversas formas de geração. Energia tem a ver com Rio de Janeiro, que não pode perder esses desafios e transformar os desafios em oportunidades”,

apontou.

Solar e eólica

Ainda no seminário, Alvim destacou o esforço de aumento da produção de energia solar e eólica no Brasil para garantir matrizes alternativas ao país, sem, no entanto, abandonar a energia nuclear.

“Não só como alternativa de geração de energia, mas como aplicação das tecnologias nucleares na área de saúde, na área de alimentos, ou seja, na sua diversidade de benefícios que traz para a sociedade”, completou.

Transição energética

O secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia (MME), Paulo César Magalhães Domingues, que estava presente, apresentou o desempenho do Brasil no mercado internacional, como o sétimo maior produtor de petróleo e a mesma posição como maior exportador. Mostrou ainda o volume crescente de investimentos que vem ocorrendo em diversas áreas, em especial, após a realização de leis.

“Quando o mundo trata hoje de transição energética, o Brasil já está muito à frente”, completou referindo-se à estratégia do

país em avançar em energias limpas e renováveis.

O secretário também fez referência à produção de hidrogênio, que conforme explicou tem uma sinergia grande com a produção de eólica offshore (no mar). “A eólica offshore associada à produção de hidrogênio, que é extremamente eletrointensivo, é bastante interessante. Tem a eólica offshore, produz hidrogênio, uma parte dessa energia fica no Brasil e outra parte é transformada em hidrogênio tanto para uso interno como para a exportação”, revelou.

“Estamos criando todo o arcabouço legal, regulatório e jurídico para permitir o crescimento dessas fontes no Brasil”, concluiu.

Gás natural

O diretor-geral da ANP, almirante Rodolfo Saboia, indicou que o mercado de gás natural no Brasil tem passado por uma transformação ainda maior que o de petróleo, mas esbarra na necessidade de uma estrutura maior para se desenvolver.

“O Brasil carece enormemente de infraestrutura de gás natu-

ral. Temos algumas centenas de vezes menos quilômetros de gasodutos que os Estados Unidos e do que a Argentina, por exemplo”, indicou, acrescentando que a situação tem melhorado nesse aspecto a partir da aprovação da lei do novo mercado de gás, no ano passado.

“A gente já está vendo uma dinâmica diferente no mercado de gás natural. A gente está caminhando de um mercado que saiu do monopólio de fato da Petrobras, até recentemente, para um outro em que já há a entrada de um grande número de players com simplificações regulatórias, porque o regime agora não é mais de concessões”, observou.

A diretora de Petróleo, Gás e Biocombustíveis da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Heloisa Esteves, destacou a importância da biomassa para a produção de energia, que já ultrapassou a utilização da cana para obter o etanol e passou a utilizar outros produtos. “A gente tem a quarta maior produção agrícola do mundo. Isso tem uma sinergia muito grande com o nosso potencial de bioenergia”, afirmou. (Agência Brasil)

Prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda termina hoje

O prazo para a entrega da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) 2022 (ano-base 2021) se encerra nesta terça-feira (31). De acordo com o último balanço da Receita Federal, divulgado no dia 27, até então 28.880.296 declarações já haviam sido entregues. A expectativa é de que este número chegue a 34,1 milhões até o fim do prazo.

Quem estiver obrigado a entregar a declaração e não fizer até o fim do prazo estará sujeito a multa. O valor da multa é de 1% ao mês sobre o valor do imposto de renda devido, limitado a 20% do valor do imposto de renda. O valor mínimo da multa é de R\$ 165,74.

A multa é gerada no momento da entrega da declaração e a notificação de lançamento fica

junto com o recibo de entrega. O contribuinte terá 30 dias para pagar a multa. Após este prazo, começam a correr juros de mora, corrigidos pela taxa Selic, atualmente em 12,75% ao ano.

Quem deve declarar

Estão obrigados a apresentar a Declaração de Ajuste Anual os cidadãos que tiveram, em 2021, rendimentos tributáveis com valor acima de R\$ 28.559,70. Além desses contribuintes, quem recebeu, no ano passado, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, em valor superior a R\$ 40 mil, como rendimentos de aplicações financeiras, doações, heranças, partilha de divórcio, meação, indenizações, dividendos e juros sobre capital próprio; quem recebeu, em 2021,

receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do limite de R\$ 142.798,50.

Também é obrigado a declarar o imposto quem tinha, em 31 de dezembro de 2021, a posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, em valor superior ao limite de R\$ 300 mil; as pessoas que obtiveram, em qualquer mês do ano passado, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência de imposto ou realizou operações em bolsa de valores.

As pessoas que tiveram lucro, em 2021, com a venda de imóveis residenciais, mas optaram por uma das situações de isenção total ou parcial de imposto de renda sobre o ganho de capital; que pretendem compensar prejuízos da atividade rural ou de operações em bolsa

de valores; e quem passou à condição de residente no Brasil, no ano passado, também são obrigadas a declarar o imposto.

Novidades

Uma das novidades na declaração do IRPF 2022 é o acesso ampliado à declaração preenchida por meio de todas as plataformas disponíveis, e o recebimento da restituição e o pagamento de Darf via Pix, desde que a chave do contribuinte seja o CPF.

O Programa Gerador da Declaração está disponível no site da Receita Federal para usuários dos sistemas Windows, iOS e Linux. Também será possível declarar online ou por dispositivos móveis, por meio do app Meu Imposto de Renda. (Agência Brasil)

Índice usado em contratos de aluguel tem inflação de 0,52% em maio

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), usado no reajuste dos contratos de aluguel, registrou inflação de 0,52% em maio deste ano. A taxa ficou abaixo das observadas no mês anterior (1,41%) e em maio de 2021 (4,10%).

Com o resultado, o IGP-M acumula taxas de inflação de 7,54% no ano e de 10,72% em 12 meses. Em maio de 2021, o IGP-M acumulava alta de 37,04% em 12 meses.

A queda da taxa de abril para

maio foi puxada pelos preços no atacado e no varejo. O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), que mede o atacado, caiu de 1,45% em abril para 0,45% em maio.

O Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que mede o varejo, passou de 1,53% em abril para 0,35% em maio.

Por outro lado, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) recuou de 0,87% para 1,49% no período. (Agência Brasil)

Governo disponibiliza R\$ 1 bi para ações de socorro em desastres

O Ministério do Desenvolvimento Regional tem cerca de R\$ 1 bilhão destinados a ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais eventualmente interrompidos por conta de desastres.

De acordo com o ministério, para solicitar esses recursos, o município deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID). Na ferramenta, é possível elaborar Planos de Contingência; registrar desastres ocorridos no município/estado; solicitar o reconhecimento federal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; solicitar recursos federais a partir da elaboração de formulários online; consultar e acompanhar as solicitações de reconhecimento e de respostas para ações de resposta e de recuperação, e buscar informações sobre recorrências de desastres com base em dados oficiais.

Nos estados de Alagoas e Pernambuco, 63 municípios estão sob monitoramento e 14 já tiveram situação de emergência reconhecida pela Defesa Civil Nacional em razão das fortes chuvas.

Até o momento, a Defesa Civil Nacional atualizou para 79 o número de óbitos em Pernambuco, em decorrência das chuvas. Há, ainda, 3.957 desabrigados em pontos de apoio localizados próximos às regiões afetadas. Na segunda-feira (30), o presidente Jair Bolsonaro visitou o estado.

Os ministros do Desenvolvimento Regional, Daniel Ferreira, do Turismo, Carlos Brito, da Saúde, Marcelo Queiroga, e da Cidadania, Ronaldo Bento, participaram no domingo (29) de coletiva

à imprensa na Base Aérea de Recife.

“Nas próximas horas, os municípios devem emitir os decretos de emergência para que possa ocorrer o reconhecimento federal de situação de emergência e a liberação de recursos para as primeiras ações de socorro”, informou Ferreira. “Vamos manter a Defesa Civil Nacional em Pernambuco, o tempo que for necessário, para auxiliar as autoridades locais nos próximos passos”, destacou Ferreira.

No caso do Ministério do Desenvolvimento Regional, a liberação de recursos federais ocorre em três etapas: no primeiro momento, são liberados recursos para as ações de assistência humanitária, dando prioridade à compra de kits de higiene e limpeza, colchões, cestas básicas e alimentação para as equipes de resgate. Na segunda etapa, é elaborado um plano de trabalho para o restabelecimento de serviços essenciais, com limpeza urbana, religação de energia e abastecimento de água.

A terceira etapa é quando o município solicita, até 90 dias depois do término das ocorrências, recursos para reconstrução de áreas e moradias comprovadamente destruídas pelo desastre.

O ministro Daniel Ferreira observou que a população pode adotar medidas de autoproteção.

“O cidadão pode mandar um SMS para o número 40199, com o CEP da sua residência, para receber alertas, atualizações e recomendações da Defesa Civil regionalizadas, podendo, assim, se antecipar e se proteger nas situações de emergência”, explicou. (Agência Brasil)

Prefeitura do Recife suspende festejos juninos na cidade

Após as fortes chuvas que atingiram a cidade nos últimos dias e causaram a morte de 91 pessoas, a prefeitura do Recife cancelou os festejos juninos deste ano. A medida foi anunciada pelo prefeito da cidade, João Campos, por meio de uma rede social. Segundo Campos, a medida visa reforçar o apoio dado às famílias mais afetadas.

“Estamos tomando medidas para reforçar as ações de apoio às famílias mais impactadas nessa tragédia provocada pelas fortes chuvas. Por isso, estamos suspendendo a realização dos festejos juninos, incluindo o São João e o São Pedro. O nosso foco é salvar vidas”, disse.

Segundo Campos, após as chuvas, mais de 3,5 mil pessoas estão alojadas em abrigos. Cam-

pos disse ainda que o cancelamento das festividades vai liberar R\$ 15 milhões para atender as famílias atingidas.

De acordo com a Defesa Civil de Pernambuco, as chuvas causaram a morte de 91 pessoas em todo o estado. Há ainda 26 desaparecidos, desde o dia 25, data em que as chuvas começaram a ficar mais intensas. As informações atualizadas têm por base dados do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) do estado.

Forças de segurança, Defesa Civil, Exército e órgãos municipais estão atuando em sete pontos de deslizamentos da região metropolitana: Zumbi do Pacheco e Curado IV (Jaboatão dos Guararapes); Areeiro (Camaragibe); Monte Verde/Ibura, Barro e

Guabiraba (Recife) e Paratibe (Paulista).

A operação conta com a participação de 198 bombeiros de Pernambuco; 11 da Paraíba; sete de Minas Gerais e oito do Rio Grande do Norte. Auxiliam também nos trabalhos 60 militares do Exército; 22 da Marinha; oito policiais militares; 100 guardas municipais; quatro policiais civis e 25 funcionários da empresa de limpeza urbana.

“Estamos trabalhando com força total, mobilizando os recursos disponíveis, buscando profissionais de vários estados do Brasil com especialidade em resgate em áreas de deslizamentos, além de suporte às áreas atingidas por terra, água e ar”, informou, em nota, o secretário de Defesa Social, Humberto Freire.

O número de desabrigados é de em cerca de 5 mil, segundo balanço divulgado na segunda-feira (30) pela Central de Operações da Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco (Codecipe).

Mais chuvas

De acordo com a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), as chuvas devem continuar até sexta-feira (3) na região metropolitana do Recife e na Zona da Mata, mas em menor volume e com intensidade moderada.

Diante da situação, a Defesa Civil estadual reforçou o alerta sobre o “alto risco de deslizamentos, uma vez que o solo já está bastante encharcado”. (Agência Brasil)

Índices de Confiança de Serviços e do Comércio sobem em maio, diz FGV

Os índices de Confiança de Serviços (ICS) e do Comércio (ICC) cresceram de abril para maio deste ano, segundo dados divulgados na segunda-feira (30) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O ICC subiu 7,4 pontos e atingiu 93,3 pontos, em uma escala de

zero a 200 pontos, o maior nível desde outubro de 2021 (94,2 pontos).

Já o ICS teve alta de 2,1 pontos e chegou a 98,3 pontos, o maior patamar também desde outubro de 2021 (99,1 pontos).

Os seis principais segmentos

do ICC, que mede a confiança do empresário do comércio do país, tiveram alta de abril para maio. O Índice da Situação Atual, que avalia a percepção dos empresários sobre o presente, subiu 8,2 pontos. O Índice de Expectativas, que avalia a confiança no futuro, avan-

çou 6,1 pontos.

Já no ICS, que mede a confiança do empresário de serviços, a alta atingiu 9 dos 13 segmentos pesquisados. O Índice de Situação Atual avançou 2,1 pontos, enquanto o Índice de Expectativas subiu 1,9 ponto. (Agência Brasil)

Lembre sempre de lavar as mãos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7BF0-9D2C-7D84-A03E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BF0-9D2C-7D84-A03E



Hash do Documento

735175B17F78A6E225ED437B64840BE8D2BA6E0A9C89FC19B1CA6F96896D094E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 31/05/2022 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



SANTO ALPHEGE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.126.31/0001-55 - NIRE 35.300.439.198

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os srs. acionistas da Santo Alphege Participações S.A. ("Companhia") convocados a participar da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07/06/2022 às 9h na sede social, localizada na Rua Francisco de Melo Palheta, 327, sala 04, Bairro JD, dos Camargos, CEP 06410-120, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) verificação da quantidade de ações de emissão da Companhia inscritas pelos acionistas, em decorrência do aumento do capital social por subscrição particular das ações aprovada na AGE da Companhia realizada em 31/11/2021 ("AGE de 31/11/2021"); (ii) homologação do aumento de capital aprovado na AGE de 31/11/2021; (iii) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social; (iv) alteração do § 2º, art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social; (v) alteração do artigo 147 da Lei das S/A, para transferência ou outra forma de alienação de ações; (vi) consolidação do Estatuto Social; e (vii) autorização para a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta Assembleia. **Diretoria.** (DT, 28 e 31/05/22)

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF nº 06.665.981/0001-18 - NIRE 35.300.006.658

Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 09 de Março de 2022

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: Realizada em 09 de março de 2022, às 9:00 horas, no escritório administrativo da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 06676-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da diretoria da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros da diretoria da Companhia, bem como todos os membros do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 163, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Composição da Mesa:** Presidência pelo Sr. Fernando de Castro Marques e Secretariado pela Dra. Juliana Olívia F. L. S. Martins. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: (a) demonstrações financeiras; (b) relatório dos auditores independentes; (c) relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo; e (d) proposta para destinação do resultado, incluindo a distribuição de reservas e o pagamento de lucros com base em orçamento de capital, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (II) tomar ciência de certas obrigações e deliberações decorrentes da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, em série única, de classe quíprografaria com garantia adicional fiduciária, da Companhia ("Emissão de Debêntures"), as quais ser requer pautas da assembleia geral extraordinária a ser convocada pela Companhia. **Deliberações:** (I) Dando início aos trabalhos da presente Reunião de Diretoria, o Presidente da Mesa fez ampla exposição da necessidade de examinar e aprovar os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: (a) as demonstrações financeiras da Companhia; (b) o relatório dos auditores independentes; (c) o relatório da administração; e (d) a proposta de destinação do resultado, inclusive a distribuição de reservas como dividendos e a retenção de lucros com base em orçamento de capital, na qual o lucro líquido ajustado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi no valor RS448.308.018,65, menos a reserva legal no valor de R\$22.415.400,93 e a reserva de subvenção (incentivos fiscais) no valor de R\$97.840.820, nos termos do artigo 195-A da Lei nº 6.404/76, resultou no montante de R\$328.051.797,53, da seguinte forma: (i) R\$19.683.107,85 serão distribuídos aos acionistas, a título de dividendos obrigatórios, até 31 de dezembro de 2022; (ii) R\$37.181.725,37 destinados para pagamento de juros sobre o capital próprio; e (iii) o saldo restante, no valor de R\$271.186.964,31, para a reserva de lucros, calculado com base no lucro líquido não destinado nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 196 da Lei nº 6.404/76, nos termos do orçamento de capital. (II) Os membros da Diretoria tomaram ciência de que, em razão dos termos estipulados no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, a Companhia convocará assembleia geral extraordinária, a ser realizada conjuntamente com a assembleia geral ordinária, para deliberar sobre (a) a submissão do pedido de registro do emissor de valores mobiliários ("Emissão de Valores Mobiliários") e (b) a criação do Conselho de Administração da Companhia; (c) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de, dentre outras alterações, refletir as deliberações anteriores e criar o cargo de Diretor de Relações com Investidores; e (d) aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel dos autos, tendo sido lavrada em 09 de março de 2022, na sede social, localizada na Rua Paulo Sergio de Camargo, nº 256, 03032-022, no bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo, Estado de São Paulo. **Membros da Diretoria:** Paulo Melo Suzana Gomes - Diretor Vice-Presidente; Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire - Diretor. **JUCESP** nº 221.808/22-0 em 04/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Opalus A001.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A001.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. (I) Aprovar a constituição da **Opalus A001.21 Participações S.A.**, ("Companhia"); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. Graziela Marques Conde - Presidente. Antonia Ivanete Paula Gurgel - Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 3530058257-8 em 14/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro:** Opalus A001.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A001.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Artigo Quinto:** O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, por meio de lançamento em nome de terceiros. **Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo III - Da Administração. Artigo Primeiro:** Compete à administração da Companhia ser exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirindo, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono completam a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(s) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer tempo e em qualquer forma. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo Primeiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer tempo e em qualquer forma. **Artigo Décimo Sexto:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia distribuir, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

LBR - Látexes Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 02.341.0001-30 - NIRE 33.004.550.96

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. acionistas da LBR - Látexes Brasil S.A. ("Companhia") para se reunirem no dia 30 de junho de 2022, às 9h30min, a qual será realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Cláudio Soares, 72, 3º andar, conj. 3013A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas cumulativamente, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório do auditor independente, bem como o relatório de parecer dos auditores independentes; (b) Deliberar sobre a prestação de contas do representante dos auditores independentes; (c) Deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2021. (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar acerca da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2022; (b) Deliberar sobre a inclusão dos itens (g) e (h) no Artigo 3º, Capítulo II - Denominação, Duração, Sede e Objeto, do Estatuto Social da Companhia e no CNPJ/MF sob o nº 02.341.001/0001-30, de atividades econômicas secundárias CNAE nº 8219-9/99 e CNAE nº 6810-2/02. **Informações Gerais:** - Os documentos necessários para comparecimento à Assembleia Geral são: (i) o presente edital; (ii) o livro de acionistas da Companhia, tendo sido dispensada a sua publicação conforme é facultado pelo artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76. - O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGOE munido de documento que comprove sua identidade e seu poder de representação, conforme o caso. - Nos termos do artigo 121, Parágrafo Segundo da Lei nº 6.404/1976, o acionista poderá participar e votar a distância mediante ingresso pelo endereço digital pelo sistema de autenticação por meio de: <https://zooom.us> ou <https://zooom.us/5088566600?pwd=VHHRV> **FzZmRmpEXyMEtTHtKYIMJ-Ut9r - Meeting ID:** 508 856 6600 - **Passcode:** B1Gw5s

São Paulo, 27 de maio de 2022

Renato de Andrade e **Jean-Marc Benaron**

Diretores sem Designação Específica

Arcos Dourados Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ nº 42.591.651/0001-43 - NIRE 35.300.559.754

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/2022

1. Data Horário e Local: Aos 29/04/2022, às 9h, na sede social da **Arcos Dourados Comércio de Alimentos S.A.**, localizada na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Amazonas, 253, Alphaville Industrial, CEP 06454-070 ("a Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Convocação e Publicações:** Dispensadas todas as formalidades de convocação, conforme dispõe o Art. 124 da Lei nº 6.404/76. (I) Aprovar a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia, tendo vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. Todos os presentes tomaram ciência de que (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/2021 ("o Relatório da Administração"); (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social iniciado em 01/01/2021 e encerrado em 31/12/2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas ("as Demonstrações Financeiras"); e (iii) o parecer dos auditores independentes ("o Parecer dos Auditores Independentes"), foram todos publicados de acordo com o disposto no Artigo 133 da Lei das S.A., na edição do dia 20/04/2022 do *Journal O Dia* SP, fls. 9 a 11. **4. Composição da Mesa, Lavratura Sumária e Instalação:** Por unanimidade entre os presentes, foi escolhido para presidir esta Assembleia Geral o Sr. **Paulo Sergio de Camargo**, o qual por sua vez convidou a Dra. **Erica Kishita Fukuda** para secretar os trabalhos. Os presentes foram devidamente informados acerca da intenção de lavratura da ata desta Assembleia Geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A. e do Artigo 9, §7º do Estatuto Social da Companhia. Constituída a mesa e verificados todos os requisitos legais de instalação, o Sr. Presidente declarou validamente instalada a Assembleia Geral e formalmente deu por abertos os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias: (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2021; (II) Deliberar sobre o exercício da faculdade prevista no §4º do Art. 133 da Lei das S.A.; e (III) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo, se apurado. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** Após terem sido apresentados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como após a apresentação do Parecer dos Auditores Independentes, foram examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, com a leitura de todos os documentos correlatos e, então, submetidas à votação. Prestados todos os esclarecimentos aos presentes e inexistindo dúvidas ou restrições quanto à convocação e à instalação desta Assembleia Geral, foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza: (I) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2021, publicadas na edição do *Journal O Dia*, nº 9 a 11, de 20/04/2022, com o valor de R\$ 184.915,00, com o lucro líquido de R\$ 184.915,00 e a inobservância dos prazos referidos no Art. 133 da Lei das S.A., conforme facultado pelo §4º do mesmo dispositivo; (II) Verificada a existência de lucro líquido no valor de R\$ 184.673.000,00 do exercício findo em 31/12/2021; (III) a destinação (III.1) a destinação do montante de R\$ 143.892.085,50 para a conta de lucros acumulados; (III.2) a destinação do montante de R\$ 8.801.552,77 para a reserva legal nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (III.3) a distribuição de dividendos no valor de R\$ 3.978.366,00, em três pagos aos acionistas da Companhia dentro do presente exercício; (IV) Aprovação do orçamento de montante de R\$ 200.000,00, com o valor de R\$ 184.915,00, com o lucro líquido de R\$ 184.915,00 e a inobservância dos prazos referidos no Art. 133 da Lei das S.A., conforme facultado pelo §4º do mesmo dispositivo; (V) Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **ACIONISTAS PRESENTES:** (I) Arcos Dorados Development B.V. (p. p. do Paulo Sergio de Camargo); e (II) Latam, LLC (p. p. Donival Pereira de Oliveira Junior), Barueri, SP, nº 02/341/0001-30. **Artigo Primeiro:** **Sergio de Camargo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, para Secretário. **Artigo Segundo:** **Erica Kishita Fukuda**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. (I) Aprovar a constituição da **Opalus A001.21 Participações S.A.**, ("Companhia"); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. Graziela Marques Conde - Presidente. Antonia Ivanete Paula Gurgel - Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 3530058257-8 em 14/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro:** Opalus A001.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A001.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Artigo Quinto:** O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, por meio de lançamento em nome de terceiros. **Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo III - Da Administração. Artigo Primeiro:** Compete à administração da Companhia ser exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirindo, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono completam a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(s) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer tempo e em qualquer forma. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo Primeiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer tempo e em qualquer forma. **Artigo Décimo Sexto:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia distribuir, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

CDG Construtora S/A

CNPJ nº 03.043.067/0001-00

Ata de Assembleia Geral Ordinária

A **CDG Construtora S/A**, Devidamente inscrita no CNPJ nº 03.043.067/0001-00, vem por meio desta ratificar/complementar a publicação da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 17/05/2022, onde foram aprovados sem ressalvas pelos seus acionistas, o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes, conforme publicação no *Journal O Dia* SP, em edição de 18/05/2022, acrescentando no fim da publicação: "torneform registro JUCESP" nº 268.547/22-1 em 27/05/2022" ficando inalterados os demais itens da publicação.

Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas

CNPJ 54.224.422/0001-14 - NIRE 353000626-9

Extrato da Ata das AGO/AGE Realizadas no dia 30 de abril de 2022

Data, Hora e Local: Assembleias realizadas em 30/04/2022, às 8:00 horas, na sede social na Rua Honório Soares, nº 8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F96F-2D77-C68E-FF93> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F96F-2D77-C68E-FF93



Hash do Documento

3BBA2594B9CEDA15EA4D77E402EC875182FB50BCB3784EA94EF4E4FA27FDB1F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 31/05/2022 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Opalus A004.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

As 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A004.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I da ata que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Primeiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, com convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad iudicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

Opalus A005.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

As 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A005.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I da ata que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Primeiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, com convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad iudicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

Opalus A006.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

As 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A006.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **Kappa Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I da ata que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Primeiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, com convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procuradores) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad iudicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF01-E226-021A-8706> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF01-E226-021A-8706



Hash do Documento

B8BB958D9B57B53EBC663CF02E5CA9FD76B03994718932F0362D350C64CE1362

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 31/05/2022 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Opalus A007.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no 54º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A007.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (V) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. Graziela Marques Conde - Presidente. Antonia Ivanete Paula Gurgel - Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 35300529-2 em 10/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro:** Opalus A007.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A007.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto:** O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

Opalus A008.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no 54º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A008.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (V) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. Graziela Marques Conde - Presidente. Antonia Ivanete Paula Gurgel - Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 35300529-2 em 13/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro:** Opalus A008.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A008.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto:** O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

Opalus A009.21 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 06 de Dezembro de 2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **Opalus A0002.21 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no 54º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta:** (I) Aprovar a constituição da **Opalus A009.21 Participações S.A.**, (“Companhia”); (II) Aprovar o Capital Social Inicial; (III) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (IV) Eleger a Diretoria da Companhia; e (V) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (I) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (II) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **Stigma Holdings Participações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (III) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (IV) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 58.694.039-X SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (V) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. Graziela Marques Conde - Presidente. Antonia Ivanete Paula Gurgel - Secretária. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 363.776. JUCESP/NIRE nº 35300529-2 em 10/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro:** Opalus A009.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A009.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto:** O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP 336.776.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B42-E893-2A49-E0D8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B42-E893-2A49-E0D8



Hash do Documento

FB9F06548302EBBB5A8327BB18D2AD0F874C7335C07A793C9FA2168913F60F58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 31/05/2022 08:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

